



Nossa cidade em um novo caminho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.652/2022

Ementa: Reajusta o piso dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no âmbito do Município de Ribeirão, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalentes a dois salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei Federal nº. 14.358, de 1º de julho de 2022.

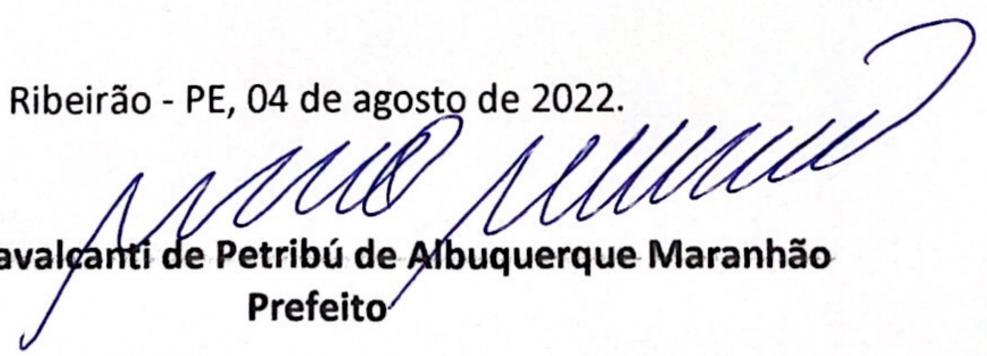
Art. 2º. Fica estabelecido que o vencimento base dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalentes a dois salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei Federal nº 14.358, de 1º de julho de 2022.

Art. 3º. Os recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e, dos Agentes Comunitários de Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os vencimentos, quinquênios e insalubridade ao mês de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Revogam-se às disposições em contrário.

Ribeirão - PE, 04 de agosto de 2022.


Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão
Prefeito